



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026

O Município de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, regendo-se pelo art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 46.623/2024, Decreto Municipal n.º 46.624/2024 e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2026 às 09:01 horas

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 às 09:14 horas

DATA E HORA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 16/04/2026 às 09:15 horas

DATA E HORA FINAL DA FASE DE LANCES: 16/04/2026 às 17:00 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SIM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DADOS PARA CONTATO

Pregoeiro: Flávio Maranhão Grandis

ENDEREÇO: <https://www.chapeco.sc.gov.br/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. OBJETO:

1.1 A presente dispensa tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDAS NOS TAMANHOS 5X5 METROS E 10X10 METROS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ** e conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência em anexo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A necessidade de realizar uma Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica fundamenta-se nos seguintes pontos:

2.2 Esgotamento de Saldo: O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 388/2025 para estes itens específicos foi integralmente utilizado antes do prazo de vigência final, gerando uma lacuna no atendimento das secretarias municipais.

2.3 Continuidade do Serviço Público: A administração possui eventos agendados que dependem dessas estruturas para garantir o conforto e a segurança do público, sendo a dispensa o meio mais célere para evitar a interrupção das atividades até que um novo processo licitatório regular seja concluído.

2.4 Economicidade e Atualização de Mercado: Diante da variação de preços identificada em orçamentos recentes, onde o valor da tenda 10x10m oscilou entre R\$ 2.750,00 e R\$ 4.200,00, a realização da disputa eletrônica com valor de referência de R\$ 2.638,20 busca assegurar a proposta mais vantajosa, respeitando os limites da Lei 14.133/2021.

2.5 Requisitos de Segurança: Justifica-se a exigência de estruturas com sistema de escoamento por calhas e pés tubulares, além de fixação por cintas catraca e lonas com tratamento antichamas, visando mitigar riscos em locais de grande aglomeração.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na DISPENSA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

3.4. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências do presente edital, bem como aceitem as condições impostas pelo mesmo;

3.7 A simples participação na presente licitação implica na concordância de todas as regras do edital;

3.8 Qualquer declaração falsa, seja ela expressa ou por meio de simples seleção na plataforma, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

3.10.1 Pessoa Física;

3.10.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.10.5. Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.10.6. Pessoa Jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, com realce para aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Requisitante ou com a Comissão de Contratação (nomeada pelo Decreto Municipal nº 46.626/24) ou que participe na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.11 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.11.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.11.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.11.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.11.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.11.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h15min da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 17h00min conforme já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de contratação direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5%.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 A proposta de preços deverá ser encaminhada com todos os seus itens apresentando somente duas casas decimais após a vírgula, pois a mesma é espelhada na plataforma obras.gov e a mesma não aceita número superior de casas. Assim, para não descaracterizar a proposta formulada, faz-se necessário estabelecer tal formato de apresentação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5.3.1 O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail compras@chapeco.sc.gov.br na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do participante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Os prazos contidos no presente e nos demais documentos da contratação serão contados em dias contínuos, excluindo-se os casos em que o(s) documento(s) mencione(m) expressamente que se tratam de dias úteis.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no portal a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;
- b) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2 A exigência da certidão negativa de falência é para a certificação de que a interessada não esteja enfrentando tal processo, já a comprovação de capital social mínimo possui como objetivo de assegurar, em eventual lide, os direitos do Município.

8. CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS:

O Estudo Técnico Preliminar e demais anexos foram elaborados pela Secretaria de Comunicação.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

7.1 Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 46.623/2024 e Decreto Municipal nº 46.624/2024.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.1 Por se tratar de entrega imediata não se aplica a esta aquisição a formalização de contrato.

10.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

10.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5 Por se tratar de entrega imediata não se aplica a esta aquisição a formalização de contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 Executar as entregas dos produtos nos locais indicados através das ordens de serviço emitidas pelo fiscal do contrato, conforme cronograma preestabelecido entre este e a empresa vencedora, conforme as especificações, prazo de entrega e qualificações exigidas no edital e seus anexos;

11.2 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo;

11.3 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

11.4 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela contratante, fornecendo informações e documentos requeridos que digam respeito ao objeto do contrato;

11.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal da entrega do objeto contratual;

11.6 A contratada dará ao contratante total garantia de qualidade do produto, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/2021 e com o Código de Defesa do Consumidor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1 A empresa deverá declarar, através do sistema, durante o cadastro da proposta, que:

12.1.1 Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.1.2 Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

12.1.3 Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12.1.4 Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.5 Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

12.2 Junto a proposta readequada da empresa arrematante deverá constar, sob pena de desclassificação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **CONDIÇÕES**.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o instrumento contratual;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 13.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido pela Comissão;
- 13.1.3.4.** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5.** Fraudar a licitação;
- 13.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Multa;
- 13.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- 13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.
- 13.3.** As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 13.4.1.** Multa de até 1% (um por cento), sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante não atender a diligências realizadas pela Comissão de Contratação;
- 13.4.2.** Multa entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3;
- 13.4.3.** Multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 13.1.6;
- 13.4.4.** Multa entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas 13.1;
- 13.5.** Na fixação das penalidades serão observadas:
- 13.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.5.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

13.5.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.5.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.5.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

13.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

14 DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

14.1. Prazo de Entrega

14.1.1 O prazo para entrega dos Serviços de locação (Montagem) das estruturas incluirá a entrega dos equipamentos completamente instalados, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início dos eventos.

14.2. Local de Entrega

14.2.1 A entrega dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria requisitante, garantindo-se prazo hábil para a execução de inspeções técnicas e eventuais ajustes necessários, de forma a assegurar a plena funcionalidade e a segurança das instalações.

14.3.1 Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais. Neste sentido, busca-se contratar uma empresa especializada em serviços de palco, tendas, e grades de segurança, a fim de atender as necessidades do Município.

14.3.2 O contratado deverá garantir a montagem e desmontagem dentro dos prazos previstos em contrato, dispondo de estrutura operacional capaz de atender simultaneamente múltiplos eventos em diferentes locais;

14.3.3 A desmontagem completa da estrutura deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dia útil após o término do evento, garantindo a liberação adequada do espaço e a preservação da integridade dos locais utilizados;

14.3.4 Atendimento rigoroso às normas técnicas da ABNT aplicáveis às estruturas temporárias e à acessibilidade, cumprimento das exigências legais do Corpo de Bombeiros relativas à segurança contra incêndio e pânico em eventos públicos, bem como observância integral da legislação municipal, estadual e federal pertinente à montagem de estruturas em espaços públicos;

14.3.5 A empresa contratada deverá apresentar à Administração contratante, previamente à execução dos serviços, a devida comprovação de Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) - ART, emitida por profissional habilitado e vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

empresa, relativa às atividades de locação, montagem e desmontagem das estruturas temporárias previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não sendo necessário para as licitantes que formularem proposta apenas para o item caminhão palco;

14.3.6 Cada localidade em que os serviços forem executados deverá possuir sua própria ART específica, garantindo a rastreabilidade, a legalidade e a responsabilidade técnica individualizada por local de instalação. Essa exigência visa assegurar a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a segurança das estruturas instaladas e a devida responsabilização por parte da contratada, conforme previsto na legislação vigente.

14.4 Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo;

14.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

14.6 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo(s) fiscal(is);

14.7 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

15.1 A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, mediante solicitação das Secretarias Municipais, nos locais previamente informados pela Administração.

15.2 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto a partir da emissão da nota de empenho, de modo a verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.4 No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente o fato à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

15.5 Compete ao(s) fiscal(is) da contratação o acompanhamento da execução do objeto e o registro de todas as ocorrências relacionadas, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou inconsistências observadas. Deverá(ão), ainda, realizar notificações, emitir advertências, propor a instauração de processos administrativos quando necessário, prestar informações à Administração e adotar providências para sanar irregularidades, dentro de sua competência. Todas as ações de fiscalização deverão ser devidamente registradas por meio de documentos comprobatórios.

15.6 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal.

15.7 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

16. DO DESCRITIVO E ESTIMATIVA DA DESPESA

16.1 O descritivo do objeto consta devidamente discriminado no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

16.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.070,00 (cinquenta e quatro mil e setenta reais), valor previamente definido por meio da utilização de pesquisa de preço em atendimento ao art. 23, § 2º da Lei 14.133/2021, apresentados na memória de cálculo anexa ao processo.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2 revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3 proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4 adjudicar o objeto e homologar o processo.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Portal da transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa 323 - 1 . 17017 . 4 . 131 . 103 . 2.255 . 0 . 339000

21. DO FORO

Para as questões decorrentes da execução dos termos deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

Chapecó – SC, xx de xxxxxx de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES